



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. Objeto:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS E ÁREAS VERDES E INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO-SP

2. Vias e áreas receptoras dos serviços;

- 2.1 Estradas Municipais dentro do Município de Santa Rosa de Viterbo – SP, compreendendo um total de 235,5 km de extensão;
- 2.2 Vias Urbanas não pavimentadas compreendendo um total de 2,6 km de extensão;
- 2.3 Os locais a receberem os serviços serão aquelas determinadas pela Contratante, não sendo obrigada a liberar a totalidade da extensão das vias para o objeto, e sim aquelas que não puder direcionar os serviços por parte de frota da municipalidade;
- 2.4 Mapa rodoviário e vias urbanas não pavimentadas disponíveis no Anexo IC e ID

3. Justificativa:

3.1 Justifica-se a contratação, visto a grande extensão de estradas rurais e vias urbanas com pavimentação em terra e o número reduzido de maquinários e equipamentos desta Prefeitura Municipal, principalmente para serviços preventivos em toda malha viária municipal;

4. Dos Equipamentos, Veículos e Maquinário:

- 4.1 ITEM 01 - 04 (quatro) CAMINHÕES BASCULANTE TRAÇADOS: com a caçamba de capacidade de carga entre 12 a 14m³. Potencia Mínima de 265 CV e dotado de sistema de freios “retarder” ou tipo Top Brake, dependendo do fabricante. Total de 1920 (hum mil novecentos e vinte) horas, por caminhão, totalizando 7680 (sete mil seiscentos e oitenta) horas;
- 4.2 ITEM 02 - 01 (uma) MOTONIVELADORA, com potência mínima de 140 HP, com cabine fechada/climatizada, para trabalho compatível com o material de recomposição de vias como pedregulho, pedriscos, cascalhos diversos e resíduos de construção civil triado, a ser movimentado, tanto em relação ao volume quanto a implementos de corte. Total de 1.920 (um mil novecentos e vinte) horas;
- 4.3 ITEM 03 - 01 (uma) RETROESCAVADEIRA Mínimo de 92 HP, com cabine fechada/climatizada, tração nas quatro rodas, com profundidade de escavação de no mínimo 4,50m, Total de 1920 (um mil novecentos e vinte) horas;
- 4.4 ITEM 04 - 01 (uma) PÁ CARREGADEIRA Mínimo de 130 HP, com cabine fechada/climatizada, com capacidade de caçamba mínima de 1,9 m³. Total de 1.920 (um mil novecentos e vinte) horas;
- 4.5 ITEM 05 - 01 (um) ROLO COMPACTADOR: Com potência adequada para o serviço, com mínimo de 10ton, liso e vibratório. Total de 1200 (um mil e duzentos) horas;
- 4.6 ITEM 06 - 01 (uma) ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, mínima de 130 HP de potência, tração de esteiras com capacidade mínima de caçamba de 0,90 m³, braço para escavação mínima para 5 metros de profundidade, sapatas das esteiras padrão mínimo de 550mm largura. Total de 960 (novecentos e sessenta) horas;
- 4.7 ITEM 07 - 01 (um) TRATOR COM LAMINA SOBRE ESTEIRAS, mínimo de 130 HP de potência, tração em esteiras, lamina de inclinação e ângulos variáveis mínimo de 3.000 mm



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

largura, sapatas de esteira padrão mínimo 550 mm largura. Total de 960 (novecentos e sessenta) horas.

4.8 ITEM 018 - 01 (uma) MINI ESCAVADEIRA, com mínimo de 15 HP, com braço para escavação mínima de 2 metros de profundidade, com tração em pneus ou esteira. Total de 960 (novecentos e sessenta) horas;

4.9 ITEM 09 - 01 (uma) MINI CARREGADEIRA, com mínimo de 15 HP de potência, altura mínima de descarregamento em 2,6 metros, com tração em pneus ou esteira Total de 960 (novecentos e sessenta) horas;

4.10 Não obrigatoriamente os equipamentos, veículos e maquinários serão utilizados simultaneamente, ao mesmo tempo, visto os diferentes locais e tipo de serviços a serem executados;

5. Da Execução dos Serviços nas Vias:

5.1 TODO SERVIÇO SERÁ ACOMPANHADO E COORDENADO POR FUNCIONÁRIO DA CONTRATANTE COM ORDEM DE SERVIÇO DETERMINANDO QUAL REPARO RECEBERÁ CADA TRECHO DE VIA (modelo no Anexo IA);

5.2 A cada trecho das vias receptoras, deverá as partes, antecipadamente, in-loco, em conjunto, definir quais ações, tipo de reforma ou manutenção e quais equipamentos e maquinários serão utilizados nos serviços do objeto, que constarão na Ordem de Serviço;

5.3 Entre outros, os principais serviços deste objeto será a limpeza de vias, nivelamento e abaulamento de piso rodante (patrolamento), recolocação e movimentação de materiais, abertura e limpeza de captadores de águas (esgotos), limpeza de cabeceiras e tubulações de pontes e aterros, escavação em nível e em encostas de cascalheiras e aterros;

5.4 Deverá a Contratada sinalizar os locais, inclusive com interdição de vias se necessário, visando a proteção de transeuntes;

5.5 A realização de limpeza das áreas onde será executada a manutenção, consiste em retirar o material orgânico existente, proceder ao corte de arbusto e a remoção de material rasteiro, e resíduos inservíveis para acomodação na via;

5.6 O leito natural deverá ser limpo e regularizado, as escavações e cargas deverão ser realizadas com utilização de equipamento mecanizado compatível a operações dessa natureza.

5.7 A escavação em nível e em encostas de cascalheiras consiste em desagregar materiais (cascalho) de sua fonte de lavra, sendo em barranco ou piso, para posterior carregamento e transporte;

5.8 Deverá a Contratada realizar serviços de regularização de terrenos, alargamento de vias, efetuará movimentos de terra tais como corte, aterro, raspagem, reconformação, abaulamento e compactação, de modo que adquira maior resistência;

5.9 Todo material escavado inservível para uso nas vias, a ser retirado, deverá ser acondicionado e transportado para locais apropriados, nos caminhões caçamba basculante, indicado pela Contratante;

5.10 A Reconformação de plataforma consiste na execução de serviços de "patrolamento" nos trechos que apresentem a necessidade desses serviços.

5.11 Não será permitida que a reconformação retire material da plataforma, devendo a motoniveladora ser operadas de maneira que o material reconformado seja conduzido sempre das bordas para o eixo, se mantendo o abaulamento e a concordância de greide com alinhamentos uniformes às suas adjacências, sem afundamentos e/ou ressaltos que gerem desconforto e risco ao tráfego.

5.12 Preferencialmente, o desnível da sarjeta para com nível da pista central da via deverá ser de no mínimo 35 cm, e em locais de impossibilidade, seguir orientação da contratante.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

5.13 Após o espalhamento, quando a contratante entender necessário, deverá ser executada a compactação do piso rodante com rolo compactador e caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite ideal, procede-se com o umedecimento da camada através do caminhão pipa (fornecido pela Contratante).

5.14 A abertura de captadores de água (esgotos) deverá ser feita em conformidade com o terreno e orientado pela Contratante;

5.15 Todo material a ser utilizado nos serviços deste objeto serão fornecidos pela Contratante e retirados em local por ela definido e transportado até o destino pelo Contratado. O carregamento de tais materiais poderá ser feito tanto pela Contratada quanto pela Contratante, visto que os serviços serão medidos por serviços prestados;

5.16 A jornada para execução destes serviços será de segunda a sexta-feira de 7h às 16h, com intervalo para refeição de acordo com Legislação, não sendo admitido extensão da mesma, sem previa autorização do fiscal responsável pelo acompanhamento dos serviços de campo da CONTRATANTE. Trabalhos a serem realizados em finais de semana e feriados devem ser autorizados pela CONTRATANTE.

6. Das Responsabilidades do Contratado:

6.1 Todo e qualquer equipamento, maquinários, veículos e transportes (de máquinas e funcionários), ferramentas, combustíveis e lubrificantes, manutenção de sua frota, mão de obra, alimentação e estadia de funcionários, enfim, tudo aquilo que se fizer necessário para a realização dos serviços deste objeto;

6.2 Efetuar e estar em dia com pagamento de todos dos tributos, impostos e taxas que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem o objeto;

6.3 Não sub empreitar o serviço sem a anuência do Contratante, e quando autorizado, o sub empreitado estará por completa responsabilidade do Contratado;

6.4 Seguir toda Norma de Segurança do Trabalho para com seus funcionários;

6.5 Iniciar e terminar o serviço na data estipulada, salvo por motivo de força, maior, devidamente justificado e aprovado pela contratante;

6.6 Manter a frota de veículos, maquinários e equipamentos em perfeito estado de funcionamento e conservação, especialmente quanto a sua documentação, os substituindo em tempo hábil quando de apresentação de defeitos mecânicos de maneira a não atrasar os serviços;

6.7 Contratação de seguros contra terceiros para seus veículos, maquinários e equipamentos no valor mínimo de R\$100.000,00 (cem mil reais) por possível sinistro.

6.7.1 O seguro poderá ser contratado por serviço a ser prestado, não sendo obrigatório como item documental a ser apresentado na realização do certame licitatório.

6.8 A CONTRATADA assume completa e integral responsabilidade civil e técnica, bem como toda responsabilidade prevista e/ou decorrente das leis e regulamentos concernentes à execução do trabalho e suas consequências, no que se relacionar a CONTRATANTE e/ou terceiros e responderá pela indenização dos danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da ação ou omissão, imprudência, erros ou imperícias praticadas na execução dos serviços contratados.

7. Prazo de execução, entrega e recebimento do Objeto e suas condições:

7.1 A Ordem de Serviço, pela Contratante, deverá ser feita com antecedência mínima de 5 dias corridos do início determinado para execução do objeto;

7.2 O prazo de execução será determinado na Ordem de Serviço, podendo sofrer alterações por motivos justificados e aceitos pela Contratante



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

7.3 A execução do objeto deste termo de referência, será de forma parcelada, obedecendo a prioridade do local, determinada pelo Contratante;

7.4 O recebimento do serviço deverá ocorrer de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, após a verificação das especificações, da qualidade e quantidades dos materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8. Da Fiscalização

8.1 A Fiscalização dos serviços prestados fica a cargo do Departamento de Engenharia e Obras, Agricultura e Serviços Municipais da Contratante;

9. Dos pagamentos

9.1 O pagamento será realizado em até 20 dias após a emissão de medição e aceitação da Nota Fiscal, com a conferência do Diretor do Departamento de Engenharia e Obras, Agricultura e Serviços Municipais da Contratante;

10. Das condições gerais

10.1 São obrigações da contratante;

10.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar ou recusar o serviço prestado em desacordo com a especificação apresentada;

10.1.2 Fiscalizar se o serviço está sendo prestado, conforme as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Ordem de Serviço e Edital;

10.1.3 Proporcionar todas as condições necessárias à CONTRATADA, para o bom andamento dos serviços, colaborando em itens não inclusos neste Termo de Referência, sem prejuízo a Legislação;

10.1.4 Comunicar por escrito qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço, embargando-o se for o caso;

10.1.5 Emitir nota de empenho em favor da CONTRATADA, antes da realização dos serviços;

10.1.6 Emitir relatório do serviço conforme Anexo IB;

10.1.7 Realizar o pagamento dos serviços prestados, nos termos do Edital e Contrato.

10.2 A presença da CONTRATANTE durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços;

10.3 A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões, imprudências e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

10.4 Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas em serviço, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA;

10.5 A modalidade para a contratação dos serviços será Registro de Preços

10.6 Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas da ABNT, e toda Norma de Segurança necessária;

10.7 Demais responsabilidades das partes e critério de escolha da melhor proposta especificados no Edital.

Santa Rosa de Viterbo – SP, em 10 de março de 2023

Omar Nagib Moussa
Prefeito Municipal .



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

ANEXO IA

ORDEM DE SERVIÇO

(Modelo de como deverá ser preenchido e atestado pelas partes)

LOCAL: Estrada Municipal SRV XXX

TRECHO: Km xx a KM xx

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO: Raspagem de solo, limpeza de esgotos, recomposição de materiais, compactação do piso rodante.

MAQUINÁRIO E VEÍCULOS A SER UTILIZADO: xx Caminhões basculantes, xx motoniveladora, xx retroescavadeira, xx rolo compactador

RETIRADA DE MATERIAL: Local

QUANTIDADE PREVISTA: 04 carregamentos de cada material

CONTRAPARTIDA PREFEITURA:

PREVISÃO DE TEMPO TOTAL DO SERVIÇO: xx Horas



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

ANEXO IB – **RELATÓRIO DO SERVIÇO**

(Modelo como deverá ser preenchido pela contratante e assinado pelas duas partes.)

ORDEM DE SERVIÇO Nº: xxxxx

DATA DE INICIO: xx/xx/2023, às xxh xxmin

DATA DE TÉRMINO xx/xx/2023, às xxh xx0min

TOTAL DE HORAS TRABALHADAS (maquinas e equipamentos): xxh xxmin

TOTAL DE KMs PERCORRIDOS (maquinários/caminhão): descrição , placas xxx-0001 – 50km / Caminhão placas xxx-0002 – 60km

DESCRIPTIVO DO SERVIÇO: descrição.....

RELATÓRIO FOTOGRAFICO: (Antes e Depois)

Santa Rosa de Viterbo – SP, xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

Coordenador do Serviço

Contratada.